



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 005/2019

Pregão Eletrônico nº 016/2018

Processo nº 78782260/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ, E A EMPRESA R. FIENI ENGENHARIA.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **R. FIENI ENGENHARIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Marechal Campos, nº 626, Consolação, Vitória/ES, CEP 29.045-460, inscrita no CNPJ sob o nº 97.529.389/0001-07, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. REINEL FIENI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.361.907-46, portador da C.I. nº 1.141.174 SSP/ES, residente e domiciliado em Vitória/ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que integram as salas de infraestrutura física de TI, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 23/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 005/2019 será de R\$20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2.2. A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151 e do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 0101, previsto no orçamento de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 20 de março de 2020.


ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE


REINEL FIENI
R. FIENI ENGENHARIA
CONTRATADA